



# GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

## PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 033/2026

**CONTRATANTE (UASG):** MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA (987985).

**OBJETO:** Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de produtos de panificação, lanches e alimentos prontos, incluindo salgados, sanduíches, sucos e itens correlatos, destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias do município de Cafelândia/PR.

**VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO:** R\$667.662,00 (seiscentos e sessenta e sete mil, seiscentos e sessenta e dois mil reais).

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** Dia 23/04/2026 às 09h00min (horário de Brasília).

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por ITEM.

**MODO DE DISPUTA:** Aberto.

**PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR:** SIM

**PLATAFORMA DE PREGÃO ELETRÔNICO:** [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)

**GUIA PARA EMPRESAS QUE VÃO PARTICIPAR PELA 1ª VEZ PELO PORTAL COMPRAS.GOV):**

<https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor/guia-para-fornecedores.pdf>



**GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA**  
Estado do Paraná  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

## Sumário

1. DO OBJETO .....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....	3
3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES COMPRASGOV .....	6
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	7
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	8
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	10
7. DA FASE DE JULGAMENTO .....	14
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO .....	15
9. DOS RECURSOS .....	20
10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA .....	21
11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA .....	21
12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	22
13. REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO .....	23
14. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS .....	25
15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES .....	26
16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....	29
17. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO .....	29
18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	30



**GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA**  
Estado do Paraná  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2026**

Torna-se público que a Prefeitura do Município de Cafelândia, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº. 78.121.878/0001-72, sediada na Rua Vereador Luiz Picoli, 299 - Centro, Cafelândia - PR, 85415-000, por meio do setor de compras e licitações realizará licitação, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto desta licitação é o Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de produtos de panificação, lanches e alimentos prontos, incluindo salgados, sanduíches, sucos e itens correlatos, destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias do município de Cafelândia/PR, conforme as condições, quantidades e exigências descritas neste edital e em seus anexos.

**1.2.** *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

**1.3.** Em caso de divergência existente entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados na página eletrônica da plataforma de licitação [www.gov.br](http://www.gov.br) e as especificações constantes no Termo de Referência, PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO prevalecerão às do Termo de Referência.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado, que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, para o respectivo cadastramento junto ao SICAF e COMPRASGOV e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta Licitação.



**GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA**  
Estado do Paraná  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. *A participação será exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

2.6. **APLICA-SE AOS ITENS DO LOTE 01 NESTE PREGÃO, O DISPOSTO NO ARTIGO 48, § 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ARTIGO 7º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 039/2023, QUE ESTABELECE A PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO. ESTE BENEFÍCIO NÃO IMPEDE A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE OUTRAS LOCALIDADES.**

2.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.8. Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



**GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA**  
Estado do Paraná  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

- 2.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.8.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.8.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.9. O impedimento de que trata o item 2.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.2 e 2.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



**GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA**  
Estado do Paraná  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

**2.12.** O disposto nos itens 2.8.2 e 2.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**2.13.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

**2.14.** A vedação de que trata o item 2.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES COMPRASGOV**

**3.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**3.2.** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.gov.br](http://www.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

**3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**3.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



**GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA**  
Estado do Paraná  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

**4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**4.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para recebimento da proposta.

**4.3.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**4.3.1.** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote;

**4.3.2.** Nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**4.4.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a data e horário fixado para recebimento das propostas.

**4.5.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**4.6.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**4.7.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



**GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA**  
Estado do Paraná  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

4.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.8.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.8.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.7 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;



**GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA**  
Estado do Paraná  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

- 5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.7.1.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.7.2.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.7.3.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.7.
- 5.8.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



**GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA**  
Estado do Paraná  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

**6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante na proposta preenchida no sistema, sendo que os documentos anexados serão disponibilizados apenas após a fase de lances.
- 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item/lote.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$0,01 (um centavo)**.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **“ABERTO”**.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



**GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA**  
Estado do Paraná  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

- 6.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for



**GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA**  
Estado do Paraná  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

**6.18.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.18.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.18.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.18.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.19.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**6.19.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



**GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA**  
Estado do Paraná  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**6.19.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

**6.20.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**6.20.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**6.20.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.20.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**6.20.4.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas úteis (horário de funcionamento), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**6.20.5.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**6.21.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



**GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA**  
Estado do Paraná  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

## **7. DA FASE DE JULGAMENTO**

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.2.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



**GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA**  
Estado do Paraná  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#), deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### 8.2. Habilitação Jurídica:

8.2.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada



**GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA**  
Estado do Paraná  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

**8.2.5.Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.2.6.Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**8.2.7.Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#);

**8.2.8.Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#);

**8.2.9.Produutor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165);

**8.2.10.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**8.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

**8.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Cartão CNPJ);**

**8.3.2.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional,** mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.~



**GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA**  
Estado do Paraná  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

**8.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**8.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**8.3.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**

**8.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**8.4. Qualificação Econômico-Financeira:**

**8.4.1. No presente processo licitatório não será exigida qualificação Econômico-Financeira.**

**8.5. Qualificação Técnica ou Requisitos do Objeto:**

**8.5.1. Alvará da Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, em plena validade e expedida no domicílio do licitado. Em caso do licitante ser dispensado do referido Alvará, deverá comprovar com documentação comprobatória.**

**8.6. Declarações:**

**8.6.1. Declarações Unificadas (conforme Anexo IV do Edital).**

**8.7.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**8.8.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**8.9.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na



**GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA**  
Estado do Paraná  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

- 8.10.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.11.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.12.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.13.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.13.1.** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 8.14.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 8.15.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.16.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 8.17.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais em plataformas ou cadastros (PNCP, SICAF, COMPRASGOV) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



**GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA**  
Estado do Paraná  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

- 8.18.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação/inabilitação.
- 8.19.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.20.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.20.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo no máximo, duas horas úteis, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.21.** A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.21.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.22.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):
- 8.22.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.22.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.23.** Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro, poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.24.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.20.1.



**GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA**  
Estado do Paraná  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

**8.25.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

## **9. DOS RECURSOS**

**9.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**9.2.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**9.3.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**9.4.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**9.4.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**9.4.2.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**9.5.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**9.6.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**9.7.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**9.8.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**9.9.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**9.10.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



**GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA**  
Estado do Paraná  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

9.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.cafelandia.pr.gov.br/>

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada, no e-mail a ser informado no chat, no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a CONTRATADA.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (**limitada a 02 (duas) casas após a vírgula**) e o valor global em algarismos e por extenso.

10.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



**GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA**  
Estado do Paraná  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

12.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ATA, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 prorrogável, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

12.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a



**GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA**  
Estado do Paraná  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

### **13. REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**13.1.** Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida na letra "d" do inciso II, do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**13.2.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

**13.3.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

**13.4.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

**13.5.** A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos ou instrumentos equivalentes com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

**13.6.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata.

**13.7.** A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

**13.8.** A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo a análise dos preços pela Planejamento de Compras e a deliberação a respeito do pedido pelo Gestor de Contratos.

**13.9.** Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:



**GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA**  
Estado do Paraná  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

- a) Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
- b) Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
- c) Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original na época da apresentação das propostas;
- d) Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, etc.

**13.10.** Faculta-se a juntada à proposta de preços de orçamentos de fornecedores, com a intenção de se comprovar aumento de preços em eventual solicitação de revisão.

**13.11.** Nos casos em que restem dúvidas quanto à comprovação do desequilíbrio por parte da Detentora da Ata, a Administração Pública poderá solicitar documentação complementar.

**13.12.** Em conformidade com os preceitos legais e visando assegurar a manutenção das proporções entre o "**valor registrado**" e o "**valor de mercado**", no contexto de deliberações pertinentes, será efetuada uma pesquisa para determinação do novo "**valor de mercado**". **Para efeito de preservação das referidas proporções, será aplicado o desconto concedido pela empresa na data da licitação, sendo este último considerado como fator ajustador na determinação do valor final a ser adotado para a deliberação em questão.** Tal procedimento busca garantir a conformidade com os princípios legais vigentes, bem como a transparência e equidade no processo decisório.

**13.13.** Se não houver prova efetiva de desequilíbrio econômico-financeiro e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

**13.14.** Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem acima, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

**13.15.** Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.



**GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA**  
Estado do Paraná  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

**13.16.** Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço revisado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

**13.17.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

#### **14. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**14.1.** O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

- a) For liberado;
- b) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- e) Não aceitar o preço revisado pela Administração.

**14.2.** A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- a) Pelo decurso do prazo de vigência;
- b) Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- c) Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- d) Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

**14.3.** No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**14.4.** O fornecedor ou prestador será notificado pessoalmente para apresentar defesa no prazo de cinco dias, a contar do recebimento da comunicação.

**14.5.** A notificação poderá ser feita por meio eletrônico.



**GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA**  
Estado do Paraná  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

**15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**15.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
- b) Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para sua celebração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou execução da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

**15.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

**15.2.1.** Advertência, quando o Fornecedor der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

**15.2.2.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);



**GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA**  
Estado do Paraná  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

**15.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

**15.2.4.** Multa:

15.2.4.1. Moratória de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

15.2.4.2. Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

15.2.4.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão da Ata de Registro de Preços dela derivados por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

15.2.4.4. Compensatória de 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

**15.3.** A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração (art. 156, §9º).

**15.4.** Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

15.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

15.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao Fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

15.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**15.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Fornecedor, observando-se o procedimento previsto no



**GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA**  
Estado do Paraná  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**15.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**15.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**15.8.** A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

**15.9.** A Administração deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

**15.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**15.11.** Os débitos do Fornecedor para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo fornecimento ou de outros contratos administrativos que o fornecedor possua com o mesmo órgão ora contratante.



**GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA**  
Estado do Paraná  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

## **16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**16.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**16.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**16.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos e-mail's [adriano.compras@cafelandia.pr.gov.br](mailto:adriano.compras@cafelandia.pr.gov.br) e [juliana.gomes@cafelandia.pr.gov.br](mailto:juliana.gomes@cafelandia.pr.gov.br).

**16.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**16.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro ou Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

**16.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **17. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO**

**17.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal nº 720, de 05 de outubro de 2015. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



**GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA**  
Estado do Paraná  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**18.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**18.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**18.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**18.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**18.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**18.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**18.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**18.9.** Em caso de divergência existente entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados na página eletrônica da plataforma de licitação [www.gov.br](http://www.gov.br) e as especificações constantes no Termo de Referência, PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO prevalecerão às últimas.



**GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA**  
Estado do Paraná  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

**18.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.cafelandia.pr.gov.br/>.

**18.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 18.11.1.** ANEXO I - Termo de Referência
- 18.11.2.** ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar
- 18.11.3.** ANEXO III – Modelo de Proposta
- 18.11.4.** ANEXO IV – Declaração Unificada
- 18.11.5.** ANEXO V – Minuta de Ata de Registro de Preços

Cafelândia/PR, 08 de abril de 2026.

---

**JOÃO LAURO BOLONHA**  
Secretario Municipal de Administração



**GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA**  
Estado do Paraná  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**REGISTRO DE PREÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PANIFICAÇÃO**

**1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de produtos de panificação, lanches e alimentos prontos, incluindo salgados, sanduíches, sucos e itens correlatos, destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias do município de Cafelândia/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

A contratação será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, sob o sistema de registro de preços, do tipo menor preço por item (ou lote, se for o caso), conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Os produtos deverão ser fornecidos de forma parcelada, conforme a necessidade das Secretarias Municipais, mediante solicitação prévia, respeitando os quantitativos estimados e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A empresa contratada deverá garantir que os produtos fornecidos atendam integralmente aos padrões de qualidade exigidos, observando as normas sanitárias vigentes, especialmente no que se refere à manipulação, preparo, acondicionamento, transporte e entrega dos alimentos.

Os itens deverão ser entregues em embalagens adequadas, que assegurem a integridade, higiene e conservação dos produtos até o momento do consumo, sendo vedado o fornecimento de alimentos em condições inadequadas ou fora do prazo de validade.



**GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA**  
Estado do Paraná  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

A contratada será responsável por cumprir os prazos de entrega estabelecidos pela Administração, garantindo o atendimento tempestivo das demandas, inclusive em situações que envolvam eventos previamente agendados.

A Administração não estará obrigada a adquirir a totalidade dos itens registrados, sendo as contratações realizadas conforme a necessidade, dentro do período de vigência da ata de registro de preços.

**ITENS A SEREM LICITADOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	Valor Unitário	Valor Total
1	<b>BOLO DE LARANJA</b> , COM CONSISTÊNCIA MACIA, COBERTURA DE CALDA DE LARANJA FRACIONADO EM PEDAÇOS DE ATÉ 30G, COM ALTURAMÁXIMA DE 4CM. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE NOS LOCAIS ESPECIFICADOS EM BADEJAS DESCARTÁVEIS LAMINADAS, EMBALADAS EM PAPEL MONOLÚCIDO DE COR BRANCA.	300	KG	R\$ 39,22	R\$11.766,00
2	<b>BOLO DE CENOURA</b> COM COBERTURA DE BRIGADEIRO COM CHOCOLATE, FRACIONADO EM PEDAÇOS DE ATÉ 30G, COM ALTURA MÁXIMA DE 4CM. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE NOS LOCAIS ESPECIFICADOS EM BADEJAS DESCARTÁVEIS LAMINADAS, EMBALADAS EM PAPEL MONOLÚCIDO DE COR BRANCA.	500	KG	R\$ 36,95	R\$18.4750,00
3	<b>BOLO DE FUBÁ</b> COM CONSISTÊNCIA MACIA, COBERTURA DE LEITE CONDENSADO COM COCO E / OU GOIABADA, FRACIONADO EM PEDAÇOS DE ATÉ 30G, COM ALTURAMÁXIMA DE 4CM. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE NOS LOCAIS ESPECIFICADOS EM BADEJAS DESCARTÁVEIS LAMINADAS, EMBALADAS EM PAPEL MONOLÚCIDO DE COR BRANCA.	500	KG	R\$ 35,95	R\$ 17.975,00
4	<b>BOLO GELADO</b> CONFECCIONADO EM MASSA PADRÃO, RECHEIO DE CREME COM COCO. EMBRULHADO EM PAPEL ALUMÍNIO. PESO MÍNIMO DE 70 GRAMAS/PEDAÇO. ASSADO.	400	KG	R\$ 48,20	R\$ 19.280,00
5	<b>BOLO DE CHOCOLATE</b> COM COBERTURA DE BRIGADEIRO, CONSISTÊNCIA MACIA, FRACIONADO EM PEDAÇOS DE ATÉ 30G, COM ALTURA MÁXIMA DE 4CM. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE NOS LOCAIS ESPECIFICADOS EM BADEJAS DESCARTÁVEIS LAMINADAS, EMBALADAS EM PAPEL MONOLÚCIDO DE COR BRANCA.	600	KG	R\$ 34,97	R\$ 20.982,00



**GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA**  
Estado do Paraná  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

6	<b>CUECA VIRADA</b> MASSA FRITA COBERTA COM AÇÚCAR REFINADO, COM CADA UNIDADE PESANDO 30GR APROXIMADAMENTE	400	KG	R\$ 37,97	R\$ 15.188,00
7	<b>MINI CROISSANT DOCE/SALGADO.</b> RECHEIOS E QUANTIDADES A SEREM DEFINIDOS PELA SECRETARIA NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO. ASSADO. DEVE POSSUIR DE 60G A 80G.	8.000	UND	R\$ 5,50	R\$ 44.000,00
8	<b>MINI PASTEL DE NATA ASSADO.</b> COM RECHEIO DE FRANGO OU REQUEIJÃO, DEVE POSSUIR DE 60G A 80G.	8.000	UND	R\$ 5,33	R\$ 42.640,00
9	<b>MINI SANDUICHE NATURAL</b> PESO MINIMO 50 GRAMAS. PÃO MACIO, PRESUNTO, QUEIJO MUSSARELA, ALFACE, TOMATE, CENOURA RALADA, PATÊ DE FRANGO OU ATUM.	10.000	UND	R\$ 3,67	R\$ 36.700,00
10	<b>NÓ DE SOGRA</b> MASSA FRITA, COBERTO COM LEITE CONDENSADO E COCO RALADO, COM CADA UNIDADE PESANDO 30GR APROXIMADAMENTE	500	KG	R\$ 38,72	R\$ 19.360,00
11	<b>PÃO DE CACHORRO QUENTE</b> PÃO TIPO "HOT DOG". PRODUTO PRODUZIDO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS Sãs E LIMPAS, SEM CORANTE, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. TENDO COMO COMPOSIÇÃO BÁSICA OS SEGUINTE ELEMENTOS: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO, SAL, FERMENTO BIOLÓGICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, CONSERVANTES E ESTABILIZANTES DESDE QUE PERMITIDOS. APARÊNCIA: MASSA BEM ASSADA, SEM RECHEIO E SEM COBERTURA. COR, SABOR E RECHEIO PRÓPRIOS. DEVERÁ PESAR APROXIMADAMENTE 60 GR. A UNIDADE.	1.200	KG	R\$ 18,72	R\$ 22.464,00
12	<b>PÃO DE FORMA FATIADO</b> PÃO DE FORMA (FATIADO), COM CONSERVADOR PROPIONATO DE CÁLCIO. DEVERÁ SER CONDICIONADO EM EMBALAGENS PLÁSTICAS, TRANSPARENTES, LIMPAS, LIVRE DE SUJIDADES, ISENTOS DE PEDRAS, FUNGOS, LARVAS, PARASITAS, FRAGMENTOS OU CORPOS ESTRANHOS DE 450 A 500 GRAMAS COM APROXIMADAMENTE 20 A 23 FATIAS. DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 7 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. NO RÓTULO DEVE CONTER DADOS DO FABRICANTE, TABELA DE COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE.	500	UND	R\$ 16,00	R\$ 8.000,00
13	<b>PÃO DE QUEIJO MAÇICO</b> PÃO DE QUEIJO ASSADO COM 25 G OBTIDO A PARTIR DA MISTURA DE AMIDO DE MANDIOCA (POLVILHO DOCE/ POLVILHO AZEDO OU FÉCULA) E QUEIJO. O PRODUTO DEVERÁ SER PRODUZIDO NO DIA DA ENTREGA PRÉ DETERMINADA E ENTREGUES.	1.500	KG	R\$ 37,95	R\$ 56.925,00



**GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA**  
Estado do Paraná  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

14	<b>PÃO FRANCÊS ASSADO</b> PÃO FRANCÊS DE 70G, COMPOSTO DE FARINHA DETRIGO, TIPO 1, ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDOFÓLICO. A CASCA DEVERÁ SER DOURADA NA PARTESUPERIOR E MARROM NA INFERIOR, COM ESPESSURA APROXIMADAMENTE DE 2MM, NÃO DURA E SIMCROCANTE, SEM PRESENÇA DE PESTANA OUINCISÃO DE MASSA. MIOLO COM TEXTURA MACIA, AVELUDADA, SEDOSA E ELÁSTICA. O PRODUTODEVERÁ SER ENTREGUE DENTRO DOS PADRÕES DE HIGIENE, EM SACOS DE PAPEL E DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 24 HORAS. NÃO SERÃO ACEITOS PÃES AMANHECIDOS, DUROS, QUEIMADOS, CRUS OU EMBATUMADOS EFORA DO PESO.	4.500	KG	R\$ 13,72	R\$ 61.740,00
15	<b>PÃO INTEGRAL FATIADO</b> , EMBALAGEM COM NOMÍNIMO 400 GRAMAS. INGREDIENTES FARINHA DETRIGO INTEGRAL, FERMENTO, SAL, AÇÚCAR, MANTEIGAE ÁGUA. 1ª QUALIDADE, APRESENTAÇÃO FATIADO EEMBALADO EM SACO ATOXICO, FEITO NO MÁXIMO 1(UM) DIA ANTES DA ENTREGA.	1000	UND	R\$ 20,63	R\$ 20.630,00
16	<b>SALGADOS SORTIDOS FRITOS</b> , SALGADOSVARIADOS EM CENTO, (PASTÉIS DE VENTO, CROQUETE PRESUNTOE QUEIJO, BOLINHA DE QUEIJO, COXINHA DE FRANGO, RISSOLES DE CARNE. EMBALADOS EM BANDEIJAS, PESANDO DE 30G A 35G A UNIDADE, SENDO ACONDICIONADO EM BANDEJAS OU CAIXAS DE PAPELÃO COM 100 UNIDADES.	500	CENTO	RS 68,50	R\$ 34.250,00
17	<b>SANDUÍCHE MISTO.</b> PESO MINIMO 100 GRAMAS. (PÃO FRANCES, MAIONESE, PRESUNTO E QUEIJO MUSSARELA).	2.000	UND	R\$ 5,67	R\$ 11.340,00
18	<b>SANDUICHE NATURAL.</b> PESO MINIMO 100 GRAMAS. PÃO INTEGRAL, QUEIJO MUSSARELA, PRESUNTO, ALFACE E TOMATE.	6.000	UND	R\$ 7,25	R\$ 43.500,00
19	<b>SUCO NATURAL DE FRUTAS.</b> SABORES VARIADOS. GELADO. SUCO DEVE SER ENTREGUE EM RECIPIENTE ADEQUADO (TÉRMICO).	4.000	LITRO	R\$ 17,97	R\$ 71.880,00
20	<b>TORTA SALGADA</b> , COM RECHEIO DE PEITO DE FRANGO, MUSSARELA, MILHO, AZEITONAS E TOMATE. DEVERÁAPRESENTAR COLORAÇÃO UNIFORME CASTANHODOURADA, TEXTURA MACIA. OS PEDAÇOS DEVERÃO SER DE NO MÁXIMO 50G, COM ALTURA MÁXIMA NÃOSUPERIOR A 4CM. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUENO LOCAL PRÉ DETERMINADO E EMBALADOS EM BANDEJAS RETANGULARES LAMINADAS NÚMERO 6 OU 7.	600	KG	R\$ 44,72	R\$ 26.832,00



**GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA**  
Estado do Paraná  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

21	<b>TORTA SALGADA</b> , COM RECHEIO DE PALMITO E QUEIJOSALPICADOS POR CIMA DE ORÉGANO. DEVEMAPRESENTAR CONSISTÊNCIA MACIA, DE COLORAÇÃOUNIFORME CASTANHO DOURADO, FRACIONADA EMPEDAÇOS DE NO MÁXIMO 60 GRAMAS, COM ALTURANÃO SUPERIOR A 4CM. O PRODUTO DEVERÁ SERENTREGUE NOS LOCAIS ESPECIFICADOS, EMBANDEJAS RETANGULARES DESCARTÁVEIS ELAMINADAS NÚMERO 6 OU 7. NÃO SERÃO ACEITOSTORTAS RESSECADAS, ESFARELADAS, OU COMCARACTERÍSTICAS INDICATIVAS DO PRODUTO FABRICADO A MAIS DE 24 HORAS.	500	KG	R\$ 45,22	R\$ 22.610,00
22	<b>BOLO COM COBERTURA</b> , NO SABOR FORMIGUEIRO, COM COBERTA DE BRIGADEIRO, CONSISTÊNCIA MACIA, FRACIONADO EM PEDAÇOS DE ATÉ 30G, COM ALTURA MÁXIMA DE 4CM. O PRODUTO DEVERÁ SERENTREGUE NOS LOCAIS ESPECIFICADOS EMBANDEJAS DESCARTÁVEIS LAMINADAS, EMBALADASEM PAPEL MONOLÚCIDO DE COR BRANCA.	500	KG	R\$ 36,95	R\$18.475,00
23	<b>MINI EMPADA COM RECHEIO DE PALMITO E OU FRANGO</b> . O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR PESO MÁXIMO DE 50 GE SER PRODUZIDO NO DIA DA ENTREGA E AINDA SERENTREGUE EM BANDEJAS DESCARTÁVEIS LAMINADASOU CAIXAS DE PAPELÃO.	2.500	UND	R\$3,19	R\$ 7.975,00
24	<b>MINI - ESFIRRA RECHEADA COM CARNE MOÍDA</b> , PESANDO APROXIMADAMENTE 30 GRAMAS. OPRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM BANDEJASDESCARTÁVEIS LAMINADAS OU DE PAPELÃO. AEMBALAGEM EXTERNA DEVE SER DE PAPEL MONOLÍTICO DE COR BRANCA, PRÓPRIO PARA EMBALARALIMENTOS. NÃO SERÃO ACEITOS ESFIRRASRESSECADAS OU COM CARACTERÍSTICAS INDICATIVASDE PRODUTOS FABRICADO A MAIS DE 24 HORAS.	2.500	UND	R\$ 2,75	R\$ 6.875,00
25	<b>MINI - ESFIRRA RECHEADA COM PEITO DE FRANGO</b> . O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM BANDEJASDESCARTÁVEIS LAMINADAS OU DE PAPELÃO. OPRODUTO DEVERÁ POSSUIR PESO MÁXIMO DE 50G ESER PRODUZIDO NO DIA DA ENTREGA E AINDA SERENTREGUE EM BANDEJAS DESCARTÁVEIS LAMINADAS.	2.500	UND	R\$ 3,12	R\$ 7.800,00

O valor total a ser licitado: **R\$ 667.662,00 (Seiscentos e sessenta e sete mil, seiscentos e sessenta e dois mil reais)**

A escolha pela modalidade Pregão fundamenta-se na possibilidade de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, assegurando o cumprimento dos princípios da economicidade, eficiência e ampla competitividade, conforme estabelecido pela legislação vigente.



**GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA**  
Estado do Paraná  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

O prazo de vigência da ata de registro de preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial. Haverá a possibilidade de prorrogação por igual período, inclusive com a renovação dos quantitativos, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração.

Fica expressamente vedada a subcontratação do objeto.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de atendimento às demandas contínuas das diversas Secretarias e Departamentos da Administração Pública Municipal, visando o fornecimento de produtos de panificação e lanches para eventos institucionais, reuniões, capacitações, atividades administrativas, ações sociais, campanhas públicas e demais atividades correlatas.

A contratação encontra respaldo nos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, previstos na Lei nº 14.133/2021, uma vez que a disponibilização desses itens contribui para a adequada execução das atividades administrativas e institucionais, garantindo melhores condições de trabalho, acolhimento e atendimento ao público.

Além disso, a contratação centralizada possibilita padronização dos produtos, controle de qualidade, otimização de recursos públicos e maior transparência no processo de aquisição, evitando contratações fragmentadas e eventuais irregularidades.

A Administração Municipal necessita contratar empresa especializada no fornecimento de produtos de panificação e lanches, de forma parcelada, conforme a demanda, para suprir as necessidades operacionais das Secretarias Municipais.

Os itens a serem adquiridos incluem, entre outros, pães, bolos, salgados, sanduíches e bebidas, os quais são utilizados em:

- Reuniões administrativas e técnicas;
- Capacitações, treinamentos e cursos;
- Eventos institucionais e oficiais;



**GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA**  
Estado do Paraná  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

Ações e programas sociais;  
Atendimentos ao público em geral;  
Atividades desenvolvidas pelas diversas Secretarias.

A ausência dessa contratação poderá comprometer a realização adequada das atividades institucionais, impactando diretamente na organização de eventos, no acolhimento de participantes e no suporte às ações públicas desenvolvidas pelo Município.

Dessa forma, a contratação mostra-se indispensável para garantir a continuidade dos serviços públicos e o pleno atendimento das demandas administrativas e sociais, com qualidade, eficiência e economicidade.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de produtos de panificação e lanches, de forma parcelada, conforme a demanda da Administração Municipal, visando atender às necessidades das diversas Secretarias e Departamentos.

A contratação abrangerá o fornecimento contínuo de itens como pães, bolos, salgados, sanduíches, bebidas e demais produtos correlatos, os quais deverão ser preparados e disponibilizados conforme padrões adequados de qualidade, higiene e segurança alimentar, em conformidade com a legislação sanitária vigente.

A execução do objeto ocorrerá mediante solicitações prévias dos setores requisitantes, com definição de quantitativos, tipos de produtos, prazos e locais de entrega, garantindo flexibilidade e adequação às demandas específicas de cada atividade institucional.

**A solução contempla ainda:**



**GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA**  
Estado do Paraná  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

Entregas programadas ou sob demanda, conforme necessidade da Administração;

Garantia de qualidade, frescor e condições adequadas de consumo dos produtos;

Observância às normas sanitárias e de segurança alimentar;

Possibilidade de atendimento a diferentes tipos de eventos e públicos;

Padronização dos itens fornecidos, assegurando uniformidade e controle na execução contratual.

A adoção dessa solução possibilita maior eficiência na gestão das aquisições, evitando contratações isoladas, promovendo economia de escala e assegurando melhor controle na aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, a contratação proposta apresenta-se como a alternativa mais adequada para atender de forma contínua, eficiente e segura às demandas da Administração Municipal.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de produtos de panificação e lanches, de forma parcelada, conforme a demanda da Administração Municipal, visando atender às necessidades das diversas Secretarias e Departamentos.

A contratação abrangerá o fornecimento contínuo de itens como pães, bolos, salgados, sanduíches, bebidas e demais produtos correlatos, os quais deverão ser preparados e disponibilizados conforme padrões adequados de qualidade, higiene e segurança alimentar, em conformidade com a legislação sanitária vigente.

A execução do objeto ocorrerá mediante solicitações prévias dos setores requisitantes, com definição de quantitativos, tipos de produtos, prazos e locais de entrega, garantindo flexibilidade e adequação às demandas específicas de cada atividade institucional.



**GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA**  
Estado do Paraná  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

**A solução contempla ainda:**

Entregas programadas ou sob demanda, conforme necessidade da Administração;  
Garantia de qualidade, frescor e condições adequadas de consumo dos produtos;  
Observância às normas sanitárias e de segurança alimentar;  
Possibilidade de atendimento a diferentes tipos de eventos e públicos;  
Padronização dos itens fornecidos, assegurando uniformidade e controle na execução contratual.

A adoção dessa solução possibilita maior eficiência na gestão das aquisições, evitando contratações isoladas, promovendo economia de escala e assegurando melhor controle na aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, a contratação proposta apresenta-se como a alternativa mais adequada para atender de forma contínua, eficiente e segura às demandas da Administração Municipal.

#### **4.1. Sustentabilidade**

A contratada deverá observar, no que couber, critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica durante toda a execução do objeto, em conformidade com a legislação vigente e boas práticas aplicáveis ao fornecimento de alimentos.

**Dentre os requisitos, destacam-se:**

- Utilização, sempre que possível, de matérias-primas provenientes de fornecedores locais, contribuindo para o desenvolvimento econômico regional e redução de impactos ambientais decorrentes do transporte;
- Adoção de práticas que minimizem o desperdício de alimentos, tanto no processo de produção quanto no fornecimento, priorizando o uso racional de insumos;
- Utilização de embalagens adequadas, preferencialmente recicláveis, biodegradáveis ou reutilizáveis, reduzindo a geração de resíduos sólidos;
- Destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a produção e fornecimento dos produtos, em conformidade com a legislação ambiental vigente;
- Observância às normas sanitárias e de segurança alimentar, garantindo a qualidade dos produtos e a proteção à saúde dos consumidores;



**GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA**  
Estado do Paraná  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

Incentivo ao uso de produtos que atendam a padrões de produção sustentável, quando disponíveis no mercado, sem prejuízo à economicidade e à competitividade do certame;

-Adoção de boas práticas de fabricação e manipulação de alimentos, contribuindo para a sustentabilidade social e a segurança alimentar.

A contratada deverá, sempre que solicitado pela Administração, comprovar a adoção das práticas sustentáveis previstas neste item.

#### **4.2. Indicação de marcas ou modelos**

Não se aplica

#### **4.3. Garantia da Contratação**

Não há necessidade.

#### **4.4. Da exigência de amostra**

Não há necessidade de apresentação de amostra.

#### **4.5. Obrigação das partes**

#### **4.6. Da contratada**

- I. Abster-se de subcontratar o objeto da presente licitação.
- II. Designar, formalmente, representante, no ato da assinatura do contrato, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
- III. Acatar as recomendações da fiscalização do contratante, facilitando a ampla ação desta, inclusive com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.
- IV. Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.



**GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA**  
Estado do Paraná  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

- V. Manter durante toda a execução do ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- VI. A empresa contratada deverá cumprir os prazos estabelecidos e atender integralmente às exigências contratuais, garantindo a continuidade e a eficácia dos serviços prestados.
- VII. A empresa contratada deverá se responsabilizar pela substituição de qualquer item que apresente defeito de fabricação ou que esteja fora das condições adequadas de uso durante o período de garantia.

#### **4.7. Da contratante**

- I. Fiscalizar a execução dos serviços, verificando se estão sendo prestados de acordo com as especificações estabelecidas neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada.
- II. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o serviço pactuado.
- III. Comunicar, por escrito, a contratada qualquer falha na prestação dos serviços, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou proposta apresentada.
- IV. Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

#### **4.8. Sanções**

Serão utilizadas sanções do decreto municipal 156/2023 art. 6º.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **5.1. Condição e local de entrega**

Para garantir a correta prestação do objeto será necessário o estrito cumprimento dos seguintes requisitos:

- I. Cumprimento da legislação aplicável.



**GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA**  
Estado do Paraná  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

- II. A empresa CONTRATADA deverá respeitar as normas de segurança vigentes.
- III. A prestação dos serviços não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- IV. A entrega dos serviços obedecerá rigorosamente às condições deste Edital, ata de Registro de Preço e seus anexos.
- V. **Prazo de entrega:** O fornecimento dos produtos de panificação deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da requisição formal, a qual poderá ser realizada por e-mail ou telefone, conforme solicitação da secretaria demandante.
- VI. **Local de entrega:** O local de prestação dos serviços será definido pela secretaria no momento da requisição de compra. A empresa contratada deverá cumprir os prazos estabelecidos e atender integralmente às exigências, garantindo a continuidade e a eficácia dos serviços prestados.
- VII. **Quantidade mínima:** Não será exigida quantidade mínima para a realização das entregas. O atendimento deverá ocorrer conforme a quantidade solicitada em cada requisição, independentemente do volume.
- VIII. **Fornecimento:** Deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a demanda das secretarias, sem ônus adicional ao ente público por fracionamento de entregas.

**5.2. Garantia, manutenção e assistência técnica**

Não se faz necessária.

**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**



**GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA**  
Estado do Paraná  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

A ata de registro deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e normas da Lei 14.133/2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A fiscalização do contrato seguirá o contido no decreto municipal 156/2023.

São indicados para a fiscalização:

Gestores da ata de registro de preço: **SORLI DOMINGOS PORTO** – matrícula 71431, **VILMA INÊS DEFINSKI** - matrícula 71421, **ADAUTO COSTA JUNIOR** – matrícula 80161.

Fiscal Titular: **ANGELITA GRZEBIELUCKAS**.

Fiscal Reserva: **MARTA CAMPESTRINI** – Matrícula **7276-1**.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE PAGAMENTO**

### **7.1. Recebimento do objeto**

O objeto será recebido provisoriamente, no ato da entrega, onde deverão ser conferidos na presença dos responsáveis de ambas as partes (Contratante e Contratada), com as quantidades descritas na(s) respectiva(s) Ordem(s) de Serviço e outros eventuais registros internos.

O objeto será recebido definitivamente, após o transcurso do prazo de 15 dias, caso não haja contestação ou apontamento de não conformidade dos serviços às especificações constantes no processo.

O objeto poderá ser rejeitado, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído, a constar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

No caso de controvérsia sobre execução do objeto, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere a parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata de Registro de Preço.



**GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA**  
Estado do Paraná  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

## **7.2. Liquidação**

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias corridos para fins de liquidação.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, como:

- I. Prazo de validade
- II. Data da emissão
- III. Dados do contrato e órgão contratante
- IV. Período respectivo da execução
- V. Valor a pagar
- VI. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus do contratante;

O pagamento efetuado pela Prefeitura de Cafelândia não isenta a contratada de suas obrigações e responsabilidades.

É vedada a contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

## **7.3. Forma de pagamento**

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada retenção tributária prevista na legislação vigente.

O contrato regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei complementar Nº123/2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará



**GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA**  
Estado do Paraná  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar.

## **8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

A vencedora será selecionada por meio de PROCESSO LICITATÓRIO, utilizando a modalidade PREGÃO na forma eletrônica, com a aplicação do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

### **8.2. Exigência de habilitação**

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos estabelecidos na minuta do Edital.

### **8.3. Estimativas do valor da contratação**

**A estimativa de preço é máximo de R\$ 667.662,00 (Seiscentos e sessenta e sete mil, seiscentos e sessenta e dois mil reais)**

**Pesquisa de Preço:** A pesquisa de preços foi realizada em fontes diversificadas e confiáveis, de forma a garantir a formação de um valor de referência condizente com os preços praticados no mercado. Foram consideradas as seguintes fontes de consulta:

- Pregão Eletrônico nº 38/2025 da própria Prefeitura Municipal de Cafelândia/PR;
- TCE
- Orçamentos obtidos junto a empresas locais do ramo de panificação.

Para a definição do valor de referência, foi adotada a metodologia da média aritmética simples dos valores coletados, com exclusão de eventuais valores considerados discrepantes, tanto superiores quanto inferiores, de modo a evitar distorções que comprometam a fidedignidade da estimativa.

Essa abordagem assegura maior aderência à realidade de mercado e reforça os princípios da economicidade e da razoabilidade, orientando uma estimativa transparente e tecnicamente fundamentada.



**GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA**  
Estado do Paraná  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

## 9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas provenientes deste serão suportadas por recursos dispostos na dotação orçamentária correspondente no ano de 2025, contas **0170,0300,0410,0550,0730,0910,1090,1380,2010,2020,4060,4730,5340,5560,6130, 6450,7280 e 7530.**

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
02.001	04.122.00022-003	339030	0	0170- Atividades da Assessoria Juridica
03.001	04.122.00022-004	339030	0	0300- Manut. Da Junta do Serviço Militar
03.001	04.122.00022-005	339030	0	0410- Gestão Políticas De Governo
03.001	04.131.00022-006	339030	0	0550- Gestão Politicas de Comunicação Social
04.001	04.122.00032-008	339030	0	0730- Administração Geral
05.001	04.121.00052-009	339030	0	0910- Manut. Secret. De Planejamento
06.001	04.123.00042-010	339030	0	1090- Manut. Coordenação contábil
06.001	04.129.00042-012	339030	0	1380- Manut. Coord. Tributação e Fiscalização
07.001	10.301.00082-018	339030	0	2010- Manutenção Da atenção básica
07.001	10.301.00082-018	339030	303	2020- Manutenção Da atenção básica
08.001	12.361.00082-030	339030	0	4060- Manut. Ensino Fundamental
08.001	12.365.00092-035	339030	0	4730- Manut. Da Educação Infantil
08.002	13.392.00102-041	339030	0	5340- Manutenção Das Atividades Culturais
09.001	08.122.00142-044	339030	0	5560- Serv. Administ. E Suporte Fisico
09.004	08.122.00142-044	339032	0	6130- Garantia de defesa dos direitos Humanos
10.001	15.122.00162-053	339030	0	6450- Gestão Políticas Viação e Obras
11.001	20.608.00172-067	339030	0	7280- Manut. da Coordenação de Agricultura
12.001	27.812.00112-072	339030	0	7530- Manut. E Desenv. Do Esporte

Cafelândia-PR, 31 de março de 2026.

**DAIANDRA DESTRI PASQUAL GALLO**  
Agente de Planejamento



**GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA**  
Estado do Paraná  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

**ANEXO II**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

**1. INFORMAÇÕES GERAIS**

Secretaria Municipal de Administração.

Solicitação nº003/2026.

Prazo: **12 (doze) Meses.**

**2. INTRODUÇÃO**

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade demonstrar a necessidade de contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de produtos de panificação, lanches e alimentos prontos, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Cafelândia/PR, especialmente no suporte à realização de eventos institucionais, como reuniões, palestras, cursos, oficinas, workshops, capacitações e demais atividades administrativas.

Atualmente, o Município não dispõe de estrutura física adequada, como cozinha industrial, nem de equipe técnica disponível para a preparação desses alimentos em escala compatível com a demanda existente. Ressalta-se que os profissionais da área de alimentação encontram-se, em sua maioria, alocados nas unidades escolares, atuando exclusivamente na execução da merenda escolar, o que inviabiliza o atendimento das demais necessidades da Administração Pública Municipal.

Diante dessa limitação estrutural e operacional, a contratação de empresa especializada mostra-se necessária para garantir o fornecimento de alimentos com qualidade, segurança sanitária e pontualidade, atendendo de forma eficiente às demandas das Secretarias.

O procedimento licitatório será conduzido em conformidade com os preceitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, que rege as licitações e contratos administrativos. O objeto da contratação enquadra-se como serviço comum, nos termos do inciso XIII do artigo 6º da referida legislação, razão pela qual será adotada a modalidade de Pregão Eletrônico, privilegiando a transparência, a competitividade e a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

**3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**



**GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA**  
Estado do Paraná  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

A presente demanda decorre da necessidade contínua das Secretarias Municipais de Cafelândia/PR em dispor de alimentos prontos para consumo durante a realização de atividades institucionais, administrativas e operacionais, tais como reuniões, treinamentos, capacitações, palestras, campanhas públicas, oficinas, atendimentos coletivos e eventos diversos.

Essas atividades, muitas vezes realizadas em períodos prolongados ou em horários alternativos, exigem a disponibilização de alimentação adequada aos participantes, incluindo servidores públicos, profissionais envolvidos nas ações e, em determinadas situações, munícipes atendidos pelas políticas públicas municipais.

Os itens demandados compreendem produtos de panificação, salgados, sanduíches, sucos e demais alimentos prontos, os quais devem ser fornecidos de forma parcelada, conforme a necessidade de cada Secretaria, garantindo agilidade, qualidade e atendimento tempestivo.

Ressalta-se que o município não possui estrutura física apropriada, equipamentos, insumos ou equipe técnica disponível para a produção desses alimentos em escala e com a diversidade necessária, especialmente considerando que os profissionais da área de alimentação encontram-se majoritariamente vinculados à rede municipal de ensino, atuando na preparação da merenda escolar.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada torna-se imprescindível para assegurar a continuidade das atividades administrativas e institucionais, garantindo o fornecimento de alimentos em conformidade com as normas sanitárias vigentes, com qualidade adequada ao consumo e dentro dos prazos estabelecidos pelas Secretarias demandantes.

A solução pretendida visa, ainda, promover maior eficiência administrativa, padronização dos itens, economicidade nas aquisições e melhor planejamento das contratações públicas, evitando aquisições fragmentadas e contratações emergenciais.

#### **4. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO**

A contratação de empresa especializada para o fornecimento de produtos de panificação, lanches e alimentos prontos justifica-se pela necessidade de garantir



**GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA**  
Estado do Paraná  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

suporte adequado às atividades institucionais desenvolvidas pelas diversas Secretarias do Município de Cafelândia/PR.

A Administração Pública Municipal realiza, de forma contínua, reuniões, capacitações, treinamentos, campanhas, eventos institucionais e ações junto à comunidade, os quais demandam a oferta de alimentação aos participantes, especialmente em atividades com duração prolongada ou realizadas em horários que inviabilizam o deslocamento para refeições externas.

Destaca-se que o Município não dispõe de estrutura física adequada, equipamentos específicos ou equipe técnica suficiente para a produção desses alimentos, uma vez que os profissionais da área de alimentação encontram-se majoritariamente alocados na rede municipal de ensino, atuando na preparação da merenda escolar. Tal cenário inviabiliza a execução direta desse serviço pela Administração.

Nesse contexto, a contratação de terceiros apresenta-se como a solução mais viável e eficiente, permitindo o atendimento das demandas com qualidade, segurança alimentar e regularidade, em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

Adicionalmente, a realização de processo licitatório possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, assegurando economicidade, padronização dos produtos, transparência e ampla competitividade entre os fornecedores, em consonância com os princípios que regem a Administração Pública, especialmente aqueles previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária e adequada para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos, atendendo de forma satisfatória às demandas das Secretarias Municipais.

## **5. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL OU JUSTIFICATIVA PARA AUSÊNCIA DE PREVISÃO**

A ausência de previsão no Plano de Contratação Anual do município de Cafelândia/PR pode ser justificada pelo fato de que, apesar do Decreto nº 157, de 21 de dezembro de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, estar em vigor, o município ainda não estabeleceu seu próprio Plano de Contratação Anual.



# GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

## Estado do Paraná

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Apesar de não existir um Plano de Contratação Anual, a demanda de Panificação está prevista no orçamento do município para o ano de 2026. Evidenciando o compromisso com orçamento e despesas locais, também demonstra o compromisso da administração municipal com a continuidade dos serviços públicos e o bem-estar da população.

A dotação orçamentária para essa demanda estão identificadas nas contas **0170, 0300, 0410, 0550, 0730, 0910, 1090, 1380, 2010, 2020, 4060, 4730, 5340, 5560, 6130, 6450, 7280 e 7530**, indicando que o município possui recursos financeiros reservado para esse fim específico. Ressaltando a capacidade da administração de arcar com os custos associados à contratação da empresa especializada, suprimindo assim as demandas das Secretarias.

Portanto, a disponibilidade de recursos no orçamento municipal para a contratação da empresa especializada reforça a responsabilidade fiscal e o compromisso da administração de Cafelândia em fornecer serviços de qualidade que atendam às demandas da população.

## 6. REQUISITO PARA CONTRATAÇÃO

Requisitos para a contratação de empresa especializada no fornecimento de Panificação, incluem:

- a) Prazo de entrega:** O fornecimento dos produtos de panificação deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da requisição formal, a qual poderá ser realizada por e-mail ou telefone, conforme solicitação da secretaria demandante.
- b) Local e horário de entrega:** A entrega dos produtos deverá ser realizada no local e no horário previamente definidos pela secretaria responsável pela solicitação. A pontualidade e o cumprimento dos prazos são essenciais para garantir a efetividade das ações programadas.
- c) Quantidade mínima:** Não será exigida quantidade mínima para a realização das entregas. O atendimento deverá ocorrer conforme a



**GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA**  
Estado do Paraná  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

quantidade solicitada em cada requisição, independentemente do volume.

**d) Fornecimento:** Deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a demanda das secretarias, sem ônus adicional ao ente público por fracionamento de entregas.

**6.1.** A prestação de serviço será de forma parcelada (sem ônus a demandante), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da ata de registro de preço.

**6.2.** A contratada deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

**6.3.** A contratada deverá manter durante toda a execução da ata de registro de preço, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 7. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

As quantidades foram estabelecidas com base na necessidade da Secretaria pelo período de 12 meses.

Portanto com base na estimativa realizada pela secretaria, o valor a ser licitado para a contratação reflete de forma precisa a real necessidade da Secretaria.

### 7.1. ITENS A SEREM LICITADOS

ORÇAMENTO DE PANIFICAÇÃO			
ITEM	Descrição do objeto	QTD	UND
01	<b>BOLO DE LARANJA</b> , COM CONSISTÊNCIA MACIA, COBERTURA DE CALDA DE LARANJA, FRACIONADO EM PEDAÇOS DE ATÉ 30G, COM ALTURAMÁXIMA DE 4CM. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE NOS LOCAIS ESPECIFICADOS EM BADEJAS DESCARTÁVEIS LAMINADAS, EMBALADAS EM PAPEL MONOLÚCIDO DE COR BRANCA.	300	KG
02	<b>BOLO DE CENOURA</b> COM COBERTURA DE BRIGADEIRO COM CHOCOLATE, FRACIONADO EM PEDAÇOS DE ATÉ 30G, COM ALTURA MÁXIMA DE 4CM. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE NOS LOCAIS ESPECIFICADOS EM BADEJAS DESCARTÁVEIS LAMINADAS, EMBALADAS EM PAPEL MONOLÚCIDO DE COR BRANCA.	500	KG
03	<b>BOLO DE FUBÁ</b> COM CONSISTÊNCIA MACIA, COBERTURA DE LEITE CONDENSADO COM COCO E / OU GOIABADA, FRACIONADO EM PEDAÇOS DE ATÉ	500	KG



**GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA**  
**Estado do Paraná**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

	30G, COM ALTURAMÁXIMA DE 4CM. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE NOS LOCAIS ESPECIFICADOS EM BADEJASDESCARTÁVEIS LAMINADAS, EMBALADAS EM PAPEL MONOLÚCIDO DE COR BRANCA.		
04	<b>BOLO GELADO</b> CONFECCIONADO EM MASSA PADRÃO, RECHEIO DE CREME COM COCO. EMBRULHADO EM PAPEL ALUMINIO. PESO MÍNIMO DE 70 GRAMAS/PEDAÇO. ASSADO.	400	KG
05	<b>BOLO DE CHOCOLATE</b> COM COBERTURA DE BRIGADEIRO, CONSISTÊNCIA MACIA, FRACIONADO EMPEDAÇOS DE ATÉ 30G, COM ALTURA MÁXIMA DE 4CM. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE NOS LOCAIS ESPECIFICADOS EM BADEJAS DESCARTÁVEIS LAMINADAS, EMBALADAS EM PAPEL MONOLÚCIDO DE COR BRANCA.	600	KG
06	<b>CUECA VIRADA</b> MASSA FRITA COBERTA COM AÇÚCAR REFINADO, COM CADA UNIDADE PESANDO 30GR APROXIMADAMENTE	400	KG
07	<b>MINI CROISSANT DOCE/SALGADO.</b> RECHEIOS E QUANTIDADES A SEREM DEFINIDOS PELA SECRETARIA NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO. ASSADO. DEVE POSSUIR DE 60G A 80G.	8.000	UND
08	<b>MINI PASTEL DE NATA ASSADO.</b> COM RECHEIO DE FRANGO OU REQUEIJÃO, DEVE POSSUIR DE 60G A 80G.	8.000	UND
09	<b>MINI SANDUICHE NATURAL</b> PESO MINIMO 50 GRAMAS. PÃO MACIO, PRESUNTO, QUEIJO MUSSARELA, ALFACE, TOMATE, CENOURA RALADA, PATÊ DE FRANGO OU ATUM.	10.000	UND
10	<b>NÓ DE SOGRA</b> MASSA FRITA, COBERTO COM LEITE CONDENSADO E COCO RALADO, COM CADA UNIDADE PESANDO 30GR APROXIMADAMENTE.	500	KG
11	<b>PÃO DE CACHORRO QUENTE</b> PÃO TIPO "HOT DOG". PRODUTO PRODUZIDO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS Sãs E LIMPAS, SEM CORANTE, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. TENDO COMO COMPOSIÇÃO BÁSICA OS SEGUINTE ELEMENTOS: FARINHA DETRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO, SAL, FERMENTO BIOLÓGICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, CONSERVANTES E ESTABILIZANTES DESDE QUE PERMITIDOS. APARÊNCIA: MASSA BEM ASSADA, SEM RECHEIO E SEM COBERTURA. COR, SABOR E CHEIRO PRÓPRIOS. DEVERÁ PESAR APROXIMADAMENTE 60 GR. A UNIDADE.	1.200	KG
12	<b>PÃO DE FORMA FATIADO</b> PÃO DE FORMA (FATIADO), COM CONSERVADOR PROPIONATO DE CÁLCIO. DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PLÁSTICAS, TRANSPARENTES, LIMPAS, LIVRE DE SUJIDADES, ISENTOS DE PEDRAS, FUNGOS, LARVAS, PARASITAS, FRAGMENTOS OU CORPOS ESTRANHOS DE 450 A 500 GRAMAS COM APROXIMADAMENTE 20 A 23 FATIAS. DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 7 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. NO RÓTULO DEVE CONTER DADOS DO FABRICANTE, TABELA DE COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE.	500	KG
13	<b>PÃO DE QUEIJO MAÇICO</b> PÃO DE QUEIJO ASSADO COM 25 G OBTIDO A PARTIR DA MISTURA DE AMIDO DE MANDIOCA (POLVILHO DOCE/ POLVILHO AZEDO OU FÉCULA) E QUEIJO. O PRODUTO DEVERÁ SER PRODUZIDO NO DIA DA ENTREGA PRÉ DETERMINADA E ENTREGUES.	1500	KG
14	<b>PÃO FRANCÊS ASSADO</b> PÃO FRANCÊS DE 70G, COMPOSTO DE FARINHA DETRIGO, TIPO 1, ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO. A CASCA DEVERÁ SER	4.500	KG



**GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA**  
**Estado do Paraná**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

	DOURADA NA PARTESUPERIOR E MARROM NA INFERIOR, COM ESPESSURA APROXIMADAMENTE DE 2MM, NÃO DURA E SIMCROCANTE, SEM PRESENÇA DE PESTANA OUINCISÃO DE MASSA. MIOLO COM TEXTURA MACIA,AVELUDADA, SEDOSA E ELÁSTICA. O PRODUTODEVERÁ SER ENTREGUE DENTRO DOS PADRÕES DE HIGIENE, EM SACOS DE PAPEL E DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 24 HORAS. NÃO SERÃO ACEITOS PÃES AMANHECIDOS,DUROS, QUEIMADOS, CRUS OU EMBATUMADOS EFORA DO PESO.		
15	<b>PÃO INTEGRAL FATIADO</b> , EMBALAGEM COM NOMÍNIMO 400 GRAMAS. INGREDIENTES FARINHA DETRIGO INTEGRAL, FERMENTO, SAL, AÇÚCAR, MANTEIGAE ÁGUA. 1ª QUALIDADE, APRESENTAÇÃO FATIADO EEMBALADO EM SACO ATOXICO, FEITO NO MÁXIMO 1(UM) DIA ANTES DA ENTREGA.	1000	KG
16	<b>SALGADOS SORTIDOS FRITOS</b> , SALGADOSVARIADOS EM CENTO, (PASTÉIS DE VENTO, CROQUETE PRESUNTOE QUEIJO, BOLINHA DE QUEIJO, COXINHA DE FRANGO,RISSOLES DE CARNE. EMBALADOS EM BANDEIJAS, PESANDO DE 30G A 35G A UNIDADE, SENDO ACONDICIONADO EM BANDEJAS OU CAIXAS DE PAPELÃO COM 100 UNIDADES.	500	CENTO
17	<b>SANDUÍCHE MISTO</b> .  PESO MINIMO 100 GRAMAS. (PÃO FRANCES, MAIONESE, ,PRESUNTO E QUEIJO MUSSARELA).	2000	UND
18	<b>SANDUICHE NATURAL</b> . PESO MINIMO 100 GRAMAS. PÃO INTEGRAL, QUEIJO MUSSARELA, PRESUNTO, ALFACE E TOMATE.	6.000	UND
19	<b>SUCO NATURAL DE FRUTAS</b> . SABORES VARIADOS. GELADO. SUCO DEVE SER ENTREGUE EM RECIPIENTE ADEQUADO (TÉRMICO).	4.000	LITROS
20	<b>TORTA SALGADA</b> , COM RECHEIO DE PEITO DE FRANGO,MUSSARELA, MILHO, AZEITONAS E TOMATE. DEVERÁAPRESENTAR COLORAÇÃO UNIFORME CASTANHODOURADA,TEXTURA MACIA. OS PEDAÇOS DEVERÃO SER DE NO MÁXIMO 50G, COM ALTURA MÁXIMA NÃOSUPERIOR A 4CM. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE NO LOCAL PRÉ DETERMINADO E EMBALADOS EM BANDEJAS RETANGULARES LAMINADAS NÚMERO 6 OU7.	600	KG
21	<b>TORTA SALGADA</b> , COM RECHEIO DE PALMITO E QUEIJSALPICADOS POR CIMA DE ORÉGANO. DEVEMAPRESENTAR CONSISTÊNCIA MACIA, DE COLORAÇÃOUNIFORME CASTANHO DOURADO, FRACIONADA EMPEDAÇOS DE NO MÁXIMO 60 GRAMAS, COM ALTURANÃO SUPERIOR A 4CM. O PRODUTO DEVERÁ SERENTREGUE NOS LOCAIS ESPECIFICADOS, EMBANDEJAS RETANGULARES DESCARTÁVEIS ELAMINADAS NÚMERO 6 OU 7. NÃO SERÃO ACEITOSTORTAS RESSECADAS, ESFARELADAS, OU COMCARACTERÍSTICAS INDICATIVAS DO PRODUTO FABRICADO A MAIS DE 24 HORAS.	500	KG
22	<b>BOLO COM COBERTURA</b> , NO SABOR FORMIGUEIRO, COM COBERTA DE BRIGADEIRO, CONSISTÊNCIA MACIA, FRACIONADO EM PEDAÇOS DE ATÉ 30G, COM ALTURA MÁXIMA DE 4CM. O PRODUTO DEVERÁ SERENTREGUE NOS LOCAIS ESPECIFICADOS EMBANDEJAS DESCARTÁVEIS LAMINADAS, EMBALADASEM PAPEL MONOLÚCIDO DE COR BRANCA.	500	KG
23	<b>MINI EMPADA COM RECHEIO DE PALMITO E OU FRANGO</b> . O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR PESO MÁXIMO DE 50 GE SER PRODUZIDO NO DIA DA ENTREGA E AINDA SERENTREGUE EM BANDEJAS DESCARTÁVEIS LAMINADASOU CAIXAS DE PAPELÃO.	2500	UND
24	<b>MINI - ESFIRRA RECHEADA COM CARNE MOÍDA</b> ,PESANDO APROXIMADAMENTE 30 GRAMAS. OPRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM BANDEJASDESCARTÁVEIS LAMINADAS OU DE PAPELÃO. AEMBALAGEM EXTERNA DEVE SER DE PAPEL	2500	UND



**GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA**  
Estado do Paraná  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

	MONOLÍTICO DE COR BRANCA, PRÓPRIO PARA EMBALAR ALIMENTOS. NÃO SERÃO ACEITOS ESFIRRAS RESSECADAS OU COM CARACTERÍSTICAS INDICATIVAS DE PRODUTOS FABRICADO A MAIS DE 24 HORAS.		
25	<b>MINI – ESFIRRA RECHEADA COM PEITO DE FRANGO.</b> O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM BANDEJAS DESCARTÁVEIS LAMINADAS OU DE PAPELÃO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR PESO MÁXIMO DE 50G E SER PRODUZIDO NO DIA DA ENTREGA E AINDA SER ENTREGUE EM BANDEJAS DESCARTÁVEIS LAMINADAS.	2500	UND

## 8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Com o objetivo de identificar a solução mais eficiente para o atendimento da demanda por produtos de panificação, lanches e alimentos prontos durante eventos e atividades organizadas pela Administração Municipal de Cafelândia/PR — tais como capacitações, palestras, workshops, reuniões, campanhas e demais ações institucionais —, foi realizado levantamento de mercado contemplando alternativas viáveis.

Durante a análise, foram consideradas as seguintes possibilidades:

### a) Aquisição direta de insumos para preparo interno:

Esta alternativa consistiria na compra de gêneros alimentícios para que servidores da própria Administração realizassem o preparo dos alimentos. Contudo, essa opção foi descartada, tendo em vista que o Município não dispõe de estrutura física adequada, como cozinha equipada, nem de utensílios necessários para produção em escala. Além disso, não há disponibilidade de equipe técnica para execução dessa atividade, considerando que os profissionais da área encontram-se majoritariamente vinculados à rede municipal de ensino, atuando na preparação da merenda escolar. Soma-se a isso a natureza eventual e variável das demandas, o que torna inviável a manutenção de estrutura e pessoal dedicados exclusivamente a essa finalidade.

### b) Contratação por demanda direta (sem registro de preços):

Outra alternativa analisada seria a realização de contratações pontuais, conforme a necessidade de cada evento. Entretanto, essa opção mostrou-se menos vantajosa, pois pode gerar maior burocracia administrativa, retrabalho na formalização de



**GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA**  
Estado do Paraná  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

processos, além de dificultar o controle e planejamento das aquisições. Também há risco de elevação de custos, em razão da ausência de ganho de escala e da possibilidade de contratações emergenciais.

**c) Registro de preços com empresa(s) especializada(s):**

A alternativa considerada mais vantajosa foi a realização de procedimento licitatório visando ao registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de produtos de panificação, lanches e alimentos prontos. Essa solução permite maior flexibilidade, possibilitando à Administração solicitar os itens conforme a demanda real, ao longo da vigência da ata, sem obrigatoriedade de aquisição integral das quantidades estimadas.

A escolha pelo sistema de registro de preços demonstra-se mais eficiente, pois proporciona melhor planejamento, economicidade, padronização dos produtos, agilidade no atendimento das demandas e garantia de fornecimento em tempo hábil, além de reduzir a necessidade de múltiplos processos licitatórios para o mesmo objeto.

## **9. ESTIMATIVA DE PREÇO A SER LICITADO**

**A estimativa de preço é máximo de R\$ 667.662,00 (Seiscentos e sessenta e sete mil, seiscentos e sessenta e dois mil reais)**

**Pesquisa de Preço:** A pesquisa de preços foi realizada em fontes diversificadas e confiáveis, de forma a garantir a formação de um valor de referência condizente com os preços praticados no mercado. Foram consideradas as seguintes fontes de consulta:

- Pregão Eletrônico nº 38/2025 da própria Prefeitura Municipal de Cafelândia/PR;
- TCE
- Orçamentos obtidos junto a empresas locais do ramo de panificação.

Para a definição do valor de referência, foi adotada a metodologia da média aritmética simples dos valores coletados, com exclusão de eventuais valores



**GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA**  
Estado do Paraná  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

considerados discrepantes, tanto superiores quanto inferiores, de modo a evitar distorções que comprometam a fidedignidade da estimativa.

Essa abordagem assegura maior aderência à realidade de mercado e reforça os princípios da economicidade e da razoabilidade, orientando uma estimativa transparente e tecnicamente fundamentada.

#### **10. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E ESCRITÓRIO “COMPRA PARANÁ”**

Em cumprimento ao decreto municipal que estabeleceu o escritório “Compra Paraná”, decreto 039/2023, nos termos do artigo 7º § 3º, para a possibilidade de aplicação da prioridade da licitação para empresas locais enquadradas, foi realizada consulta junto a o Departamento de Fiscalização desta municipalidade buscando empresas que possuam em seus CNAE’S atividades que satisfaçam o objeto da licitação.

Nesta busca, foram identificadas empresas no município de Cafelândia que estão aptas a participar do processo de licitação DFD nº 003/2026 da Secretaria Municipal de Administração.

#### **11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO**

A solução definida para atendimento da demanda consiste na realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, visando à contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de produtos de panificação, lanches e alimentos prontos, por meio do sistema de registro de preços, conforme as necessidades das Secretarias Municipais de Cafelândia/PR.

A adoção do Pregão Eletrônico mostra-se adequada por se tratar de objeto classificado como serviço comum, cujos padrões de qualidade e desempenho podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, possibilitando julgamento com base no critério de menor preço.

#### **Dentre os principais benefícios dessa modalidade, destacam-se:**

I. Agilidade: O procedimento eletrônico torna o processo licitatório mais célere, reduzindo prazos e otimizando as etapas de disputa e julgamento das propostas.



**GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA**  
Estado do Paraná  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

II. **Transparência:** Todas as fases do certame são realizadas em ambiente digital, permitindo maior controle social, rastreabilidade dos atos e garantia de lisura no processo.

III. **Competitividade:** O formato eletrônico amplia a disputa entre fornecedores, favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

IV. **Ampla participação:** A utilização de plataforma eletrônica possibilita o acesso de fornecedores de diferentes localidades, aumentando o universo de participantes e as oportunidades de contratação mais vantajosa.

V. **Economicidade e eficiência:** A combinação do pregão eletrônico com o sistema de registro de preços permite aquisições conforme a demanda, evitando desperdícios, reduzindo custos operacionais e promovendo melhor gestão dos recursos públicos.

Por meio dessa solução, a Administração poderá realizar contratações de forma parcelada e conforme a necessidade, assegurando o fornecimento contínuo e adequado dos produtos, com qualidade, segurança alimentar e atendimento tempestivo às demandas das Secretarias, em conformidade com os critérios técnicos e sanitários estabelecidos.

## **12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO ou NÃO PARCELAMENTO**

O parcelamento do objeto mostra-se técnica e economicamente viável, bem como adequado ao interesse público, considerando a natureza dos itens a serem contratados, que compreendem produtos de panificação, lanches e alimentos prontos, passíveis de fornecimento de forma independente e fracionada.

A adoção do parcelamento, com a divisão por itens ou grupos, tem como objetivo ampliar a competitividade do certame, possibilitando a participação de um maior número de fornecedores, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, que podem não ter capacidade de atender à totalidade do objeto, mas possuem condições de fornecer parte dos itens com qualidade e eficiência.

Além disso, o parcelamento contribui para a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração, uma vez que permite a especialização dos fornecedores em determinados produtos, favorecendo melhores preços e qualidade no fornecimento.

Ressalta-se que o fornecimento dos itens não apresenta interdependência técnica que justifique sua contratação conjunta, sendo possível a execução de forma



**GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA**  
Estado do Paraná  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

autônoma, sem prejuízo à padronização, à logística de entrega ou à qualidade dos produtos.

Ademais, considerando que a contratação será realizada por meio de sistema de registro de preços, o parcelamento possibilita maior flexibilidade na gestão das aquisições, permitindo que a Administração realize pedidos conforme a demanda específica de cada Secretaria, evitando desperdícios e promovendo maior eficiência no uso dos recursos públicos.

Dessa forma, o parcelamento do objeto atende aos princípios da economicidade, eficiência, competitividade e isonomia, previstos na Lei nº 14.133/2021, mostrando-se a solução mais adequada para a presente contratação.

### **13. DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRETENDIDO**

Com a presente contratação, pretende-se assegurar o fornecimento contínuo, eficiente e de qualidade de produtos de panificação, lanches e alimentos prontos, de forma a atender plenamente às demandas das Secretarias Municipais de Cafelândia/PR.

Espera-se, como resultado, garantir suporte adequado à realização de eventos institucionais, reuniões, capacitações, campanhas e demais atividades administrativas, proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores e atendimento adequado aos participantes das ações promovidas pelo Município.

A solução adotada visa, ainda, promover maior eficiência na gestão dos recursos públicos, por meio da padronização dos itens, controle das aquisições e redução de contratações emergenciais ou fragmentadas. Busca-se também assegurar o cumprimento das normas sanitárias, garantindo a qualidade e a segurança alimentar dos produtos fornecidos.

Outro resultado esperado é a ampliação da competitividade e a obtenção de propostas mais vantajosas, contribuindo para a economicidade do processo, além de proporcionar maior transparência e controle na execução contratual.

Dessa forma, a contratação pretendida permitirá à Administração Pública atender suas necessidades de forma planejada, regular e eficiente, alinhada aos princípios da legalidade, economicidade e interesse público.



**GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA**  
Estado do Paraná  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

**14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DA CONTRAÇÃO DO CONTRATO**

Não se faz necessária providências previas a contratação.

**15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Atualmente, encontra-se vigente o **Pregão Eletrônico nº 033/2025**, cujo objeto é o fornecimento de produtos de panificação para atendimento das demandas das secretarias municipais. No entanto, **o referido processo possui vigência até o mês de maio do corrente ano**, o que evidencia a necessidade de iniciar novo processo administrativo para assegurar a continuidade do fornecimento, evitando a desassistência em eventos institucionais como cursos, capacitações, reuniões e demais ações organizadas pela Administração Municipal.

A nova contratação por meio de registro de preços garantirá que não haja descontinuidade no atendimento, assegurando previsibilidade, planejamento e eficiência na prestação dos serviços às secretarias municipais.

**16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS IMPACTOS AMBIENTAIS:**

A contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de produtos de panificação, lanches e alimentos prontos pode gerar alguns impactos ambientais, especialmente relacionados à geração de resíduos, consumo de recursos naturais e logística de transporte.

**Dentre os principais impactos identificados, destacam-se:**

**Geração de resíduos sólidos:** decorrente de embalagens (plásticas, papel, isopor, entre outros) utilizadas para acondicionamento e transporte dos alimentos, bem como de resíduos orgânicos provenientes de sobras.

**Consumo de recursos naturais:** utilização de água, energia elétrica e matérias-primas na produção dos alimentos.

**Emissões decorrentes do transporte:** relacionadas à entrega dos produtos, podendo contribuir para a emissão de gases poluentes.



**GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA**  
Estado do Paraná  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**Visando mitigar tais impactos, deverão ser adotadas as seguintes medidas:**

**Uso de embalagens adequadas e sustentáveis:** priorizando materiais recicláveis, biodegradáveis ou reutilizáveis, sempre que possível.

**Gestão adequada de resíduos:** com orientação para separação, destinação correta e, quando aplicável, encaminhamento para reciclagem.

**Fornecimento sob demanda:** evitando desperdícios e reduzindo a geração de resíduos alimentares.

**Adoção de boas práticas de produção:** com uso racional de água e energia, conforme normas sanitárias e ambientais vigentes.

**Otimização logística:** planejamento das entregas para reduzir deslocamentos desnecessários e, conseqüentemente, emissões.

Dessa forma, busca-se minimizar os impactos ambientais decorrentes da contratação, promovendo práticas mais sustentáveis e alinhadas aos princípios da responsabilidade socioambiental na Administração Pública.

## 17. ANÁLISE DE RISCO

Riscos da contratação:

Nº	Risco	Descrição	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Medidas de Mitigação
1	Atraso na entrega	Fornecedor não cumpre os prazos estabelecidos para entrega dos produtos	Média	Alto	Médio/Alto	Definição de prazos claros, aplicação de penalidades e exigência de capacidade logística
2	Baixa qualidade dos produtos	Entrega de alimentos fora dos padrões exigidos ou impróprios para consumo	Média	Alto	Médio/Alto	Especificações detalhadas, fiscalização e possibilidade de recusa dos produtos
3	Descumprimento de normas sanitárias	Falhas no preparo, armazenamento ou transporte dos alimentos	Baixa/Média	Alto	Médio	Exigência de alvará sanitário, boas práticas e fiscalização contratual
4	Descontinuidade no fornecimento	Interrupção do fornecimento durante a vigência da ata/contrato	Baixa	Alto	Médio	Penalidades, previsão de fornecedor remanescente e SRP com mais de um fornecedor
5	Baixa competitividade	Poucos participantes no certame	Baixa	Médio	Baixo	Ampla divulgação, parcelamento do objeto e uso do pregão eletrônico
6	Estimativa inadequada	Quantidades superestimadas ou subestimadas	Média	Médio	Médio	Uso de histórico de consumo e adoção do registro de preços
7	Falhas na fiscalização	Acompanhamento inadequado da execução contratual	Baixa	Médio	Baixo/Médio	Designação de fiscal e acompanhamento sistemático das entregas



**GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA**  
Estado do Paraná  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

**18. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO E VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

O fornecimento de panificação para coffee break se enquadra como **bens e serviços comuns** conforme a Lei nº 14.133/2021.

A contratação é viável, pois assegura a continuidade do fornecimento com qualidade e segurança, garantindo eficiência, transparência e competitividade no processo.

O uso do **pregão eletrônico e registro de preços** proporciona celeridade, flexibilidade e melhores condições para a administração municipal, atendendo às necessidades das secretarias de forma eficaz e econômica.

Cafelândia-PR, 30 de março de 2025.

Responsável pela elaboração:

---

**Angelita Grzebieluckas**

ASSESSOR DE SECRETARIA – DEPARTAMENTO DE  
RECURSOS HUMANOS

Aprovação

O presente Estudo Técnico Preliminar já assinado pela responsável por sua elaboração, fica devidamente aprovado pelas autoridades competentes.

---

**JOÃO LAURO BOLONHA**  
Secretario Municipal de Administração



**GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA**  
Estado do Paraná  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**ANEXO III**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)**

Apresentamos nossa proposta para ....., objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº xxx/2026 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

**IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE**

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

**PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Termo de Referência.

Item	Especificação	Quantidade	Unidade	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	xx	xx	xx	xx	R\$	R\$
2	xx	xx	xx	xx	R\$	R\$

**CONDIÇÕES GERAIS**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**PRAZO DE GARANTIA (SE HOVER)**

A garantia deverá ser da seguinte forma: para todos os **Lotes** de no mínimo \_\_\_\_\_, a contar do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE.

**LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

De acordo com o especificado no Termo de Referência, deste Edital.

**Obs.:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**

No mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**LOCAL E DATA**

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



**GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA**  
Estado do Paraná  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**  
(preferencialmente em papel timbrado da licitante)

**Ao Pregoeiro e equipe de apoio**

Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2026**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



**GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA**  
Estado do Paraná  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**

7) Declaramos, para os devidos fins que a Conta Corrente p/Depósito: ..... Banco: ..... Agência:.....

8) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, encaminhar contrato assinado **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail:**

**Telefone: ( )**

**Cidade:.....Bairro.....Rua:.....nº .....CEP.....**

9) Caso altere o citado e-mail, telefone ou endereço comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Departamento de Licitações deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

10) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/Contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º **Nº xxx/2026** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2026.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)



**GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA**  
Estado do Paraná  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

**ANEXO V**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.**

**MODALIDADE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.**

**VALIDADE DA ATA: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ MESES**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Município de Cafelândia, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 78.121.878/0001-72, na Rua Vereador Luiz Picolli nº 299, cep: 85.415-000, Centro, doravante denominado Prefeitura, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. \_\_\_\_\_, nomeado pelo Termo de Posse, em \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_, considerando o julgamento da licitação na modalidade de \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, homologada em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_. **HOMOLOGAÇÃO**), RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto n.º 156 de 20 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**FORNECEDOR/DETENTOR DA ATA: (NOME EMPRESA)**, sediada na Rua: \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, Cep: \_\_\_\_\_, Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ estado do \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante designada **DETENTORA DA ATA**, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) \_\_\_\_\_.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual e futuras contratação de empresa especializada para \_\_\_\_\_, conforme especificado(s) no(s) item(ns) abaixo e Termo de Referência constatado no **Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_**, que é parte integrante desta Ata de Registro de Preços, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Descrição:**

<ITENS ATA>

**Valor total da Ata de Registro de Preços R\$ <VALOR>.**

2.2. Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, tais como fretes, taxas de entrega, tributos etc, sem qualquer ônus para a Administração.

2.3. Os pagamentos decorrentes da aquisição do objeto correrão por conta dos recursos das Secretarias do Município, através das seguintes dotações orçamentárias:



**GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA**  
Estado do Paraná  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria

### 3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Os prazos de duração e de vigência da ATA do REGISTRO DE PREÇOS será de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) **MESES**, contados da data de assinatura da ATA, com possibilidade de renovação do quantitativo original com base no Decreto nº 123/2024 e do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

**3.1.1.** Justifica-se a importância de manter o quantitativo original como uma medida de garantia do interesse público, eficiência administrativa e continuidade no atendimento no período estendido, evitando a interrupção no fornecimento de produtos ou serviços essenciais para o órgão, evita-se a necessidade de novos processos de licitação para suprir as quantidades necessárias, o que promove maior eficiência e reduz custos operacionais, proporcionando previsibilidade e segurança no planejamento orçamentário.

### 4. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA (conforme termo de referência ou edital)

4.1. O objeto desta ata de Registro de Preços será entregue em perfeita condição de uso, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, sem qualquer despesa adicional.

4.2. **Prazo de entrega:** Será de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) **dias úteis**, contados do momento do recebimento da requisição de compras, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

4.3. **Local de entrega:** O local de entrega será definido pela Secretária demandante. A **DETENTORA DA ATA** deve ser capaz de cumprir os prazos estabelecidos e atender a todas as exigências contratuais, garantindo a continuidade e a eficácia dos serviços prestados.

I. As despesas provenientes da entrega serão suportadas pela **DETENTORA DA ATA**.

II. Cabe ao entregador aguardar o funcionário responsável terminar todos os procedimentos e verificação de qualidade para posterior assinatura das guias de entrega.

III. Caso o recebedor constatar a impossibilidade do uso, os produtos deverão ser devolvidos e repostos no prazo estipulado neste Termo.

### 5. RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constante no Termo de Referência e na proposta.

5.2. Os itens poderão ser rejeitados, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo \_\_\_\_ (\_\_\_\_) **dias**, a constar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. No caso de controvérsia sobre execução do objeto, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere a parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



**GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA**  
Estado do Paraná  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

5.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **6. FORMA DE PAGAMENTO**

6.1. **O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data dos serviços prestados, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, conforme Lei nº 14.133, de 2021.**

6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.3. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ em que:}$$

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

6.6. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

6.7. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a. o prazo de validade;

b. a data da emissão;

c. os dados do contrato e do órgão contratante;

d. o período respectivo de execução do contrato;

e. o valor a pagar; e

f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

6.10. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal de Cafelândia, CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72.**

6.11. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante. Conforme Lei nº 14.133, de 2021.

6.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

6.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



**GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA**  
Estado do Paraná  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.14. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.15. É obrigatória a observância da retenção do Imposto de Renda na fonte conforme IN RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, que alterou a IN RFB nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 089, de 03 de agosto de 2023, que dispõe sobre a retenção na fonte do Imposto de Renda incidente sobre pagamentos a fornecedores do Município de Cafelândia/PR, quando couber.

6.16. Quando a CONTRATADA estiver sediada no Estado do Paraná e contratar com o Município de Cafelândia, deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme Decreto Estadual Nº 3.330/2008.

6.17. Caso a CONTRATADA esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município de Cafelândia/PR, os respectivos empenhos em seu nome não poderão ser liberados, e, de consequência, estes não terão validade nem eficácia.

## **7. GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - FISCAL E GESTOR**

7.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a fornecedora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**7.4. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).**

7.5. **O FORNECEDOR:** Será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou instrumento equivalente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.6. O Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato ou instrumento equivalente, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.7. Somente o fornecedor será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

7.8. A inadimplência do fornecedor em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato ou instrumento equivalente (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a regularidade fiscal da empresa.

7.9. **O FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços equivalente, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.10. O fiscal da Ata de Registro de Preços informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).



**GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA**  
**Estado do Paraná**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

- 7.11. O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços acompanhará a execução da Ata de Registro de Preços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 7.12. O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 7.13. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico da Ata de Registro de Preços emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 7.14. O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 7.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato ou instrumento equivalente nas datas aprezadas, o fiscal técnico da Ata de Registro de Preços comunicará o fato imediatamente ao gestor da Ata de Registro de Preços.
- 7.16. O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação.
- 7.17. O fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 7.18. Caso ocorram descumprimento das obrigações, o fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 7.19. **O GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da Ata de Registro de Preços, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 7.20. O gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 7.21. O gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará os registros realizados pelos fiscais da Ata de Registro de Preços, de todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 7.22. O gestor da Ata de Registro de Preços emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo fornecedor, com menção ao seu desempenho na execução, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 7.23. O gestor da Ata de Registro de Preços tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



**GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA**  
**Estado do Paraná**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

7.24. O fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços comunicará ao gestor da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.25. O gestor da Ata de Registro de Preços deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**8. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:**

8.1. O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços, no Edital e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Administração, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.7. Quando não for possível a verificação da regularidade em Sistema de Cadastro de Fornecedores, o fornecedor deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.9. Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.

8.10. Paralisar, por determinação da Administração, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



**GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA**  
**Estado do Paraná**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

- 8.11. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 8.12. Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 8.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 8.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços;
- 8.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 8.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

**9. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

- 9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos;
- 9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.3. Notificar o Fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e o cumprimento das obrigações pelo Fornecedor;
- 9.5. Efetuar o pagamento ao Fornecedor do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços;
- 9.6. Aplicar ao Fornecedor sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- 9.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Fornecedor;
- 9.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



**GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA**  
Estado do Paraná  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

9.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

9.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**10. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.**

10.1. **Garantia da Contratação:** Não haverá exigência de garantia.

10.2. **Garantia, manutenção e assistência técnica:** O prazo de garantia será o estabelecido na Lei nº 8078/1990. Alguns produtos podem apresentar garantias mínimas previstas em suas especificações e desde que mais vantajosas a administração sobreporá as definidas em Lei.

10.3. **Da exigência de amostra:** Não há necessidade de apresentação de amostra

**11. REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

11.1. Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida na letra "d" do inciso II, do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

11.5. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos ou instrumentos equivalentes com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

11.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata.

11.7. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

11.8. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo a análise dos preços pela Coordenação de Pesquisas e de Análises de Preços e a deliberação a respeito do pedido pelo Diretor do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e decisão final do Secretário da Administração.

11.9. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

11.10. Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;



**GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA**  
Estado do Paraná  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

- 11.11. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
- 10.12. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original na época da apresentação das propostas;
- 11.13. Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, etc.
- 11.14. Faculta-se a juntada à proposta de preços de orçamentos de fornecedores, com a intenção de se comprovar aumento de preços em eventual solicitação de revisão.
- 11.15. Nos casos em que restem dúvidas quanto à comprovação do desequilíbrio por parte da Detentora da Ata, a Administração Pública poderá solicitar documentação complementar.
- 11.16. Se não houver prova efetiva de desequilíbrio econômico-financeiro e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
- 11.17. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem acima, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
- 11.18. O reequilíbrio será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
- 10.19. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá cumprir com a entrega de todos os produtos empenhados anteriormente a data do protocolo do pedido de realinhamento.
- 11.20. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
- 11.21. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço revisado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 11.22. Liberado o fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço revisado.
- 11.23. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

## **12. DO REAJUSTE**

- 12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis **no prazo de um ano** contado da data do orçamento estimado.
- 12.2. Após o **interregno de um ano**, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, **pelo Contratante, do índice IPCA (índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, ou por outro índice que vier a substituí-lo, caso haja prorrogação, de comum acordo entre as partes.**
- 12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 12.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 12.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



**GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA**  
Estado do Paraná  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

12.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste será realizado por apostilamento.

### **13. DO CANCELAMENTO DA ATA OU DOS PREÇOS REGISTRADOS**

13.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

- a) For liberado;
- b) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- e) Não aceitar o preço revisado pela Administração.

13.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- a) Pelo decurso do prazo de vigência;
- b) Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- c) Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- d) Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

13.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

- a) O fornecedor ou prestador será notificado pessoalmente para apresentar defesa **no prazo de cinco dias**, a contar do recebimento da comunicação.
- b) A notificação poderá ser feita por meio eletrônico.

### **14. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA**

14.1. Nos termos da Lei e demais legislações pertinentes à corresponsabilidade dos agentes públicos envolvidos, firma a presente ata de registro de preços, juntamente com o Senhor Prefeito Municipal, e a(o) Senhor(a) Secretária(o) que assinar o Ofício de solicitação para a realização do processo licitatório para a aquisição do objeto, obrigando-se ao cumprimento do contido na Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto n.º 156 de 20 de dezembro de 2023.

14.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Fornecedor que:

15.2. Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;



**GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA**  
Estado do Paraná  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

- 15.3. Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 15.4. Der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
- 15.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 15.6. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 15.7. Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para sua celebração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 15.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou execução da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
- 15.10. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
- 15.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 15.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- 15.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 15.14. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- 15.15. Advertência, quando o Fornecedor der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- 15.16. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- 15.17. **Multa:** moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 15.18. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias** autoriza a Administração a promover a rescisão da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- compensatória de 30% (trinta) por cento sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;
- 15.19. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração (art. 156, §9º)
- 15.20. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 15.20. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 15.21. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao Fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).



**GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA**  
Estado do Paraná  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

15.22. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.23. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Fornecedor, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.24. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. As peculiaridades do caso concreto;
- c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. Os danos que dela provierem para a Administração;
- e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.25. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

15.26. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

15.27. A Administração deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

15.28. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15.29. Os débitos do Fornecedor para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo fornecimento ou de outros contratos administrativos que o fornecedor possua com o mesmo órgão ora contratante.

## **16. CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO**

16.1. O licitante/ contratante deve observar e o contratado deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

- a. “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b. “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c. “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



**GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA**  
Estado do Paraná  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

- d. “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e. “**prática obstrutiva**”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

### **17. DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Aurora/PR, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes da presente ATA.

17.2 A Administração **não** se obriga a utilizar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas neste instrumento.

17.3 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente da transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 156 de 20 de dezembro de 2023, e demais legislações pertinentes.

17.4. E, por estarem justos, firmam a presente ATA para que surtam todos os efeitos legais.

Cafelândia/PR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
(NOME PREFEITO)  
ÓRGÃO GERENCIADOR

\_\_\_\_\_  
**GESTOR DA ATA REGISTRO DE PREÇOS**  
(NOME GESTOR)  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATO

\_\_\_\_\_  
**FISCAL DA ATA REGISTRO DE PREÇOS**  
(NOME FISCAL)  
SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**(FORNECEDOR NOME)**  
(NOME REPRESENTANTE)  
DETENTOR DA ATA

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
NOME:  
MATRICULA:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
MATRICULA: